



COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

Administração: Rua Caldas Junior, 120 – 18º Andar – CEP 90018-900 – Porto Alegre – RS
Protocolo: Rua Sete de Setembro, 641 – 6º Andar – CEP 90010-190 – Porto Alegre – RS

Of. 0849/2020 – GP

Porto Alegre, 24 de julho de 2020.

Ao Sr. Demétrius Jung Gonzalez,
Diretor Geral,
Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento – AGESAN-RS,
Canoas/RS.

Assunto: Relatório de Ajustamento de Ação e Conduta – RAAC.

Prezado Senhor,

Vimos pelo presente, em atenção ao Ofício 095/2020-AGESAN, que trata do Relatório Técnico de Fiscalização realizada no município Parobé, encaminhar em anexo o Relatório de Ajustamento de Ação e Conduta – RAAC 036/2020 com as manifestações das áreas técnicas da Companhia.

Sendo o que tínhamos para o momento, apresentamos nossas cordiais saudações.

Atenciosamente,

**Eroni de Avila
Ferreira Lago**

Assinado de forma digital por
Eroni de Avila Ferreira Lago
Dados: 2020.07.27 10:43:37
-03'00'

Eroni de Avila Ferreira Lago,
Chefe de Gabinete da Presidência.



COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

RELATÓRIO DE AJUSTAMENTO DE AÇÃO E CONDUTA – RAAC

Referência: Relatório de Fiscalização 036/2020

Município de Parobé

Visita realizada nos dias 13 e 14/05/2020

Em atenção à Resolução AGE 006/2019 Agesan-RS, item 2.4 do Manual de Fiscalização Técnica dos Prestadores de Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, encaminhamos manifestação da Corsan sobre o Relatório de Fiscalização, apresentando justificativas e/ou providências quanto às não conformidades apontadas.

Porto Alegre, 24 de julho de 2020.

Eduardo Barbosa Carvalho

Eng. Químico

Matricula 83030

Milton Inacio Cordeiro

Superintendente SURSIN

Matricula 157982

Milton Inacio Cordeiro
Superintendente da Regional Sines
Matricula 157982



1. DESCRIÇÃO DOS FATOS APURADOS

Observação: C = Constatação / NC = Não-Conformidade

Unidade operacional ETA.	Constatação C-1: Acúmulo de resíduos na passarela dos tanques.
NC-1: Deixar de executar a limpeza da área, não mantendo condições sanitárias satisfatórias. Acondicionamento inadequado de materiais.	
Referência Legal: NBR12216:1992; Lei Federal 11.445/2007; NR 8.	
MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Em conformidade. As condições de limpeza e organização da área de produtos químicos (tanque no pavimento térreo) foram restabelecidas, através da retirada de materiais alheios ao processo.	
PLANO DE AÇÃO: Segue abaixo	
Ação	Prazo previsto
Realizada a limpeza e organização	Concluído

Unidade operacional ETA.	Constatação C-2: Leito de secagem do lodo com resíduos acumulados.
NC-2: Não realizado a correta destinação dos resíduos.	
Referência Legal: NBR 12216:1992; Lei Federal 11.445/2007.	
MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Em conformidade. São realizadas retiradas sistemáticas de lodo dos leitos de secagem, através de empresa contratada e especializada para tal operação (Contrato atual - validade até 03/21: Ata de Registro de Preços 015/20 - Objeto: Serviços de Coleta, Carregamento, Transporte e Destinação de lodos de ETAs e ETEs da SURSIN). A definição da retirada do lodo é baseada na capacidade do leito e no percentual de umidade do material a ser transportado e destinado; informamos que no momento da fiscalização tais variáveis não indicavam a necessidade da operação.	
PLANO DE AÇÃO: segue abaixo	
Ação	Prazo previsto
Promover a retirada periódica do lodo e a destinação correta dos resíduos, de forma contínua e de acordo com a demanda.	Contínuo

Unidade operacional ETA – Laboratório e Preparação.	Constatação C-3: Materiais acumulados em cima de painéis elétricos.
NC-3: Armazenamento inadequado de materiais.	
Referência Legal: NBR 12216:1992.	



MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Em conformidade. Foi realizada a remoção dos materiais acumulados e encaminhado e-mail e orientada a responsável pela ETA, para que os materiais não fiquem acumulados e que sejam guardados em seus devidos lugares.

PLANO DE AÇÃO: Segue abaixo

Ação	Prazo previsto
Realizar a organização e limpeza	Concluído

Unidade operacional ETA – Laboratório.	Constatação – (TRANSFERÊNCIA) C-4: Ausência de registro de calibração e/ou manutenção dos equipamentos laboratoriais. Conforme constatado na 128_2019-RTFA (NC-10), o prazo da resolução está vigente, contudo, o acompanhamento da tratativa passará a ser realizado através da NC-4 desta TNC.
NC-4: Não apresentar histórico de calibração e/ou manutenção dos equipamentos laboratoriais.	
Referência Legal: Portaria nº 2.914, de 12 de dezembro de 2011; NBR 17025:2017.	
<p>MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Em conformidade, a CORSAN realiza a verificação da calibração dos equipamentos e são usados padrões MR (Material de Referência). Para cada equipamento são escolhidos os critérios de aceitação das verificações com os padrões, o que comprova que a Corsan controla os equipamentos que geram os seus resultados analíticos, conforme figura abaixo. O Departamento de Ensaios e Apoio Laboratorial (DEAL) da Corsan possui Sistema de Gestão da Qualidade implantado e está acreditado ao CGCRE/INMETRO segundo a Norma 17025, e dá suporte para as ETAs através da verificação e manutenção dos equipamentos laboratoriais. O DEAL constrói as curvas de calibração dos equipamentos, realiza a checagem das curvas e fornece padrões MR (Material de Referência) para a verificação dos equipamentos das ETAs. A ETA de Parobé realiza verificações com padrões MR na frequência determinada em procedimentos internos, conforme anexos. Em adição, informamos que foi iniciado (em Junho/20) procedimentos de verificação/checagem de equipamentos de laboratório (conforme o Procedimento ANX-PSG-DOP-109), com frequência quadrimestral, onde padrões certificados são levados ao laboratório e são efetuados testes nos aparelhos (observação de desvios de leitura; faixas aceitáveis; calibração), visando garantir a confiabilidade das medições.</p> <p>PLANO DE AÇÃO: Implantação do Procedimento ANX-PSG-DOP-109</p>	
Ação	Prazo previsto
- Executar o Procedimento ANX-PSG-DOP-109, conforme periodicidade estabelecida (quadrimestral)	Constante/Periódico (quadrimestral)
- Manter Arquivo dos registros de calibração e/ou manutenção dos equipamentos laboratoriais realizados (acervo histórico de dados).	

Unidade operacional ETA – Laboratório.	Constatação C-5: Produto químico do laboratório sem FISPQ (exceção do cloro).
--	--



NC-5: Ausência de FISPQ no local de armazenagem de produtos químicos.	
Referência Legal: NBR 14725- 4:2009.	
MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Em processamento. Existem FISPQ de todos os produtos químicos no âmbito da ETA, porém em local único.	
PLANO DE AÇÃO: Segue abaixo.	
Ação	Prazo previsto
Providenciar suportes adequados e a colocação das fichas nos locais de armazenagem (junto aos produtos químicos) e demais unidades operacionais.	30/11/2020

Unidade operacional ETA.	Constatação C-6: Materiais estocados inadequadamente.
NC-6: Ausência de livre acesso para manutenção.	
Referência Legal: NBR 12208/1992.	
MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Em Conformidade. Já foram retirados materiais armazenados indevidamente, propiciando circulação adequada e condições de trabalho adequadas.	
PLANO DE AÇÃO: Segue abaixo.	
Ação	Prazo previsto
Retirar os materiais armazenados indevidamente.	Concluído

Unidade operacional ETA – Preparação.	Constatação – (REINCIDENTE) C-7: Tintas sem local apropriado para armazenagem e alocadas inadequadamente junto ao tanque de sulfato de alumínio. Conforme constatado na 128/2019 – RTFA (NC-3).
NC-7: Deixar de armazenar e manejar adequadamente produtos químicos.	
Referência Legal: NBR 12216:1992; NBR 13035:1993.	
MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Em conformidade. O local já foi organizado e limpo. Importante esclarecer que esta sala também serve como local de armazenagem de materiais necessários na ETA.	
PLANO DE AÇÃO: Segue abaixo	
Ação	Prazo previsto
Realizar a limpeza e organização	Concluído



COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

Unidade operacional ETA-Preparação.	Constatação - (REINCIDENTE) C-8: Acúmulo de sacarias junto a área de preparação. Conforme constatado na 128/2019 – RTFA (NC-3).
NC-8: Não foi realizada a devida destinação das sacarias.	
Referência Legal: NBR 12216:1992; Lei Federal 11.445/2007.	
MANIFESTAÇÃO DA CORSA: Em conformidade. Informa-se que já foram removidas as sacarias junto à área de preparação, sendo este um procedimento rotineiro. Importante esclarecer que esta sala também serve como local de armazenamento de materiais necessários na ETA, inclusive para posterior remoção das sacarias utilizadas no tratamento (servindo como interposto, até a devida destinação). Como é um processo contínuo (utilização/acondicionamento/recolhimento sacarias), possivelmente coincidiu do material não ter sido recolhido na ocasião das inspeções, mas seguramente removido na sequência. PLANO DE AÇÃO: Segue abaixo.	
Ação	Prazo previsto
Realizar procedimento de remoção de sacarias/materiais após utilização.	Concluído

Unidade operacional ETA – Preparação; EB2.	Constatação C-9: Lâmpadas fluorescentes armazenadas em local inapropriado.
NC-9: Não foi realizada a devida destinação das lâmpadas.	
Referência Legal: NBR 11174:1990; NBR15113:2004.	
MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Em conformidade. Já providenciado a retirada das lâmpadas, orientando a destinação correta e também a organização da ETA. PLANO DE AÇÃO: Segue abaixo.	
Ação	Prazo previsto
Retirar as lâmpadas fluorescentes e dar a destinação correta.	Concluído

Unidade operacional ETA – Preparação; EB11.	Constatação C-10: Painéis elétricos estão com problemas para fechamento.
NC-10: Deixar de realizar a conservação e manutenção preventiva de unidade do sistema público de abastecimento de água.	
Referência Legal: NR 10.	
MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Em conformidade. A porta teve o travamento comprometido. Demanda identificada e já sanada. PLANO DE AÇÃO: Segue abaixo	



COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

Ação	Prazo previsto
Troca da fechadura	Concluído

Unidade operacional ETA.	Constatação C-11: Ausência de tampa na caixa de passagem ao lado do reservatório da ETA.
NC-11: Não proporcionar a segurança das edificações e dos operadores.	
Referência Legal: NBR 12214:1992; NBR 12216:1992; NR 8.	
MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Em processamento. A foto mostra que não há ausência da tampa, e sim que ela está deslocada, provavelmente para operação de registro.	
PLANO DE AÇÃO: Segue abaixo.	
Ação	Prazo previsto
Restituir as tampas para o lugar correto.	30/07/2020

Unidade operacional ETA.	Constatação C-12: Tampa quebrada da caixa de passagem.
NC-12: Deixar de executar manutenção preventiva e corretiva na estrutura da caixa.	
Referência Legal: NBR 12214:1992; NBR 12216:1992; NR 8.	
MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Em processamento. As tampas existem no local, porém se encontram fora de lugar. Assim, estarão sendo devolvidas para o local correto.	
PLANO DE AÇÃO: Segue abaixo.	
Ação	Prazo previsto
Restituir as tampas para o lugar correto.	05/08/2020

Unidade operacional ETA – Captação; Reservatório R5.	Constatação C-13: Ausência de lâmpada na área externa.
NC-13: Deixar de realizar a conservação e manutenção preventiva de unidade de captação.	
Referência Legal: NBR12216:1992.	
MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Em processamento. Solicitado a COP/Campo Bom identificar a lâmpada, adquirir a mesma e fazer a substituição.	
PLANO DE AÇÃO: Segue abaixo.	
Ação	Prazo previsto
Instalar lâmpadas na área externa	Agosto/2020

Unidade operacional ETA – Captação; Reservatórios R1 e R18.	Constatação C-14: Excessiva vegetação nas caixas de manobra.
NC-14: Deixar de realizar a conservação e manutenção preventiva de unidade de captação.	



COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

Referência Legal: NBR 12211:1992.

MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Em processamento. Definir os equipamentos e programar a ação, junto aos funcionários, com as datas para a execução do serviço, e com apoio da SURSIN.

PLANO DE AÇÃO: Definir equipamentos e programar com a equipe a execução da ação.

Ação	Prazo previsto
Realizar a limpeza do local	20/10/2020

Unidade operacional ETA – Captação.	Constatação - (TRANSFERÊNCIA) C-15: Escada de acesso a casa de bombas sem corrimão. Conforme constatado na 128_2019-RTFA (NC-8), o prazo da resolução está vigente, contudo, o acompanhamento da tratativa passará a ser realizado através da NC-15 desta TNC.
---	---

NC-15: Não proporcionar a segurança das edificações e dos operadores.

Referência Legal: NBR 12216:1992.

MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Em processamento. Não é casa de bombas e sim sala de transformadores.

PLANO DE AÇÃO: Segue abaixo.

Ação	Prazo previsto
Instalar guarda-corpos pelo contrato de caldeiraria e solda.	Dezembro/2021

Unidade operacional Comercial.	Constatação C-16: Pouco espaço para armazenamento de componentes.
--	--

NC-16: Armazenada inadequado para o volume de hidrômetros.

Referência Legal: NBR12216:1992; Lei Federal 11.445/2007; NR 8.

MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Em conformidade. Os referidos componentes (hidrômetros), que foram identificados, eram de uma atividade extraordinária de substituição, realizada com uma força tarefa de trabalho.

PLANO DE AÇÃO: Segue abaixo.

Ação	Prazo previsto
Retirar os Hidrômetros e organizar o local de armazenamento	Concluído

Unidade operacional Comercial.	Constatação C-17: Galão sem identificação de conteúdo.
--	---



COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

NC-17: Não identificação do produto químico armazenado.				
Referência Legal: NBR 15594-1:2015; Resolução nº 1644/2006, da ANTT.				
MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Em conformidade. Já foram retirados materiais armazenados indevidamente, propiciando circulação adequada e condições de trabalho adequadas.				
PLANO DE AÇÃO: Segue abaixo.				
<table border="1"><thead><tr><th>Ação</th><th>Prazo previsto</th></tr></thead><tbody><tr><td>Retirada do material (galão).</td><td>Concluído</td></tr></tbody></table>	Ação	Prazo previsto	Retirada do material (galão).	Concluído
Ação	Prazo previsto			
Retirada do material (galão).	Concluído			

Unidade operacional Comercial.	Constatação C-18: Regulamento dos serviços de água e esgoto não é o homologado pela AGESAN-RS.				
NC-18: Não estar seguindo o regulamento de serviços de água e esgoto homologado pela AGESAN-RS.					
Referência Legal: Regulamento dos Serviços de Água e Esgoto da CORSAN, homologado pela AGESAN-RS.					
MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Em conformidade. Já foi disponibilizada para a US.					
PLANO DE AÇÃO: Segue abaixo					
<table border="1"><thead><tr><th>Ação</th><th>Prazo previsto</th></tr></thead><tbody><tr><td>Deixar o regulamento em local visível</td><td>Concluído</td></tr></tbody></table>	Ação	Prazo previsto	Deixar o regulamento em local visível	Concluído	
Ação	Prazo previsto				
Deixar o regulamento em local visível	Concluído				

Unidade operacional Reservatório R6.	Constatação C-19: Escada de acesso ao reservatório sem corrimão.				
NC-19: Não proporcionar a segurança das edificações e dos operadores.					
Referência Legal: NBR 12216:1992.					
MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Em processamento, deverá ser instalada escada compatível.					
PLANO DE AÇÃO: Segue abaixo.					
<table border="1"><thead><tr><th>Ação</th><th>Prazo previsto</th></tr></thead><tbody><tr><td>Enviar o OS para a contratada e instalar a escada.</td><td>Dezembro/2021</td></tr></tbody></table>	Ação	Prazo previsto	Enviar o OS para a contratada e instalar a escada.	Dezembro/2021	
Ação	Prazo previsto				
Enviar o OS para a contratada e instalar a escada.	Dezembro/2021				

Unidade operacional Reservatório R2, R3 e R6.	Constatação – (TRANSFERÊNCIA) C-20: Tela de proteção do suspiro do reservatório danificada. Conforme constatado na 128_2019-RTFA (NC-5) e 191_2019-RTFA (NC-7), os prazos das resoluções estão vigentes, contudo, o acompanhamento das tratativas passará a ser realizado através da NC-20 desta TNC.
NC-20: Não instalar tela de proteção contra entrada de insetos e pequenos animais em tanques.	



Referência Legal: NBR12217:1994.

MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Em processamento. Contratar serviço junto à empresa cadastrada para execução do serviço.

PLANO DE AÇÃO: Segue abaixo.

Ação	Prazo previsto
Instalar tela de proteção do suspiro	20/08/2020

Unidade operacional Reservatório R6, R18; Elevatória R7.	Constatação – (TRANSFERÊNCIA) C-21: Não existe grelha sobre a câmara de manobra. Conforme constatado na 128_2019-RTFA (NC-4) e 191_2019-RTFA (NC-5), os prazos das resoluções estão vigentes, contudo, o acompanhamento das tratativas passará a ser realizado através da NC-21 desta TNC.
--	---

NC-21: Não proporcionar a segurança das edificações e dos operadores.

Referência Legal: NBR 12214:1992; NBR 12216:1992.

MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Em processamento. Deverá ser providenciada a confecção e instalação de grelhas.

PLANO DE AÇÃO: Enviar OS para contratada.

Ação	Prazo previsto
Instalar grelhas pelo contrato de próprios,	Dezembro/2021

Unidade operacional EB 2.	Constatação C-22: Vazamento na válvula.
-------------------------------------	--

NC-22: Perda de água do sistema de abastecimento.

Referência Legal: Lei Federal 11.445/2007.

MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Em processamento. Válvula deverá ser substituída.

PLANO DE AÇÃO: Segue abaixo.

Ação	Prazo previsto
Substituir a válvula	Dezembro/2021

Unidade operacional Reservatórios R6, R7, R11, R12, R19, R18, R20, R21 e R3; EB5, EB13, EB11, EB12.	Constatação – (TRANSFERÊNCIA) C-23: Reservatórios sem identificação. Conforme constatado na 191_2019-RTFA (NC-1 e NC-2), o prazo da resolução está vigente, contudo, o acompanhamento da tratativa passará a ser realizado através da NC-23 desta TNC.
--	---



NC-23: Inexistência de placa da concessionária com identificação do reservatório.	
Referência Legal: Lei Federal 11.445/2007.	
MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Em processamento. Este item refere-se a placas de identificação "administrativa" (localização e nome) de unidades da CORSAN no município; neste sentido, serão providenciadas pela ASCOM. Em 27/07/20 ocorrerá abertura de processo licitatório para "comunicação visual da CORSAN", cuja contratação, viabilizará a confecção e instalação das placas.	
PLANO DE AÇÃO: Preencher a planilha, (modelo igrejinha) com a descrição de todas as placas que estão faltando e enviar para a ASCOM realizar a confecção.	
Ação	Prazo previsto
Instalar as placas nos reservatórios	Março/2021

Unidade operacional Reservatórios R11, R20, R21, R13, R7 e R19.	Constatação – (TRANSFERÊNCIA) C-24: Áreas dos reservatórios com vegetações excessivas. Conforme constatado na 191_2019- RTFA (NC-6), o prazo da resolução está vigente, contudo, o acompanhamento da tratativa passará a ser realizado através da NC-24 desta TNC.
NC-24: Não realizar a conservação e manutenção preventiva de unidade do sistema público de abastecimento de água.	
Referência Legal: NBR 12216:1992.	
MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Em Processamento. Será providenciada a limpeza e organização do local.	
PLANO DE AÇÃO: Definir os equipamentos e programar a ação, junto aos funcionários, com as datas para a execução do serviço, e com apoio da SURSIN.	
Ação	Prazo previsto
Realizar a limpeza do local	20/10/2020

Unidade operacional Reservatórios R7 e R19.	Constatação – (TRANSFERÊNCIA) C-25: Circuito do para-raios sem cabo de energia (furtado). Conforme constatado na 191_2019-RTFA (NC-4), o prazo da resolução está vigente, contudo, o acompanhamento da tratativa passará a ser realizado através da NC-25 desta TNC.
NC-25: Ausência de para-raios em condições de funcionamento no topo do reservatório.	
Referência Legal: NBR 12217:1994.	
MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Em processamento. Estará sendo providenciada a instalação do cabo de ligação entre o para-raios e o aterramento.	
PLANO DE AÇÃO: Levantar quantitativo de cabo e enviar medidas para a contratada	
Ação	Prazo previsto
Realizar a instalação	Dezembro/2021



COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

Unidade operacional Reservatórios R3 e R7.	Constatação C-26: Grade de proteção da área do reservatório está danificada.
NC-26: Não realizar a conservação e manutenção preventiva de unidade do sistema público de abastecimento de água.	
Referência Legal: NBR 12211:1992.	
MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Em processamento. Será ser providenciada a troca/manutenção da grade de proteção danificada da área do reservatório.	
PLANO DE AÇÃO: levantar quantitativo, encaminhar ao contrato de próprios, e enviar OS à contratada.	
Ação	Prazo previsto
Realizar a troca ou a manutenção	Dezembro/2021

Unidade operacional Reservatório R12.	Constatação C-27: Gaiola de proteção da escada está sem proteção lateral no topo do reservatório.
NC-27: Não proporcionar a segurança das edificações e dos operadores.	
Referência Legal: NBR 12216:1992; NBR 12217:1994; NR 35.	
MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Em processamento. Será providenciada a adequação da proteção da escada.	
PLANO DE AÇÃO: Programar equipe eletromecânica para atender demanda.	
Ação	Prazo previsto
Instalar guarda-corpos pelo contrato de caldeiraria e solda	Dezembro/2021

Unidade operacional Reservatório R1, R2 e R3.	Constatação – (TRANSFERÊNCIA) C-28: Porta de inspeção estão com tampas deterioradas. Conforme constatado na 128_2019-RTFA (NC06), o prazo da resolução está vigente, contudo, o acompanhamento da tratativa passará a ser realizado através da NC-28 desta TNC.
NC-28: Não realizar a conservação e manutenção preventiva de unidade do sistema público de abastecimento de água.	
Referência Legal: NBR 12217:1994.	
MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Em processamento. Serão avaliadas as tampas quanto à estanqueidade e capacidade de fechamento.	
PLANO DE AÇÃO: Fazer levantamento para contrato de solda e enviar ordem de serviço para contratada	
Ação	Prazo previsto



COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

Trocar ou consertar as tampas deterioradas	Dezembro/2021
--	---------------

Unidade operacional Reservatório 13.	Constatação C-29: Área não está devidamente cercada.
NC-29: Deixar de isolar a área contra o acesso de pessoas não autorizadas.	
Referência Legal: Lei Federal 11.445/2007.	
MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Em processamento. Será providenciado o cercamento do local.	
PLANO DE AÇÃO: levantar quantitativo, encaminhar ao contrato de próprios e enviar OS para a contratada.	
Ação	Prazo previsto
Deixar o local devidamente cercado.	Dezembro/2021

Unidade operacional Reservatório R13.	Constatação C-30: Acesso ao topo do reservatório está sem proteção lateral ou pontos de ancoragem.
NC-30: Não proporcionar a segurança das edificações e dos operadores.	
Referência Legal: NBR 12216:1992; NBR 12217:1994; NR 35.	
MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Em processamento. Será providenciada a instalação do guarda-corpo.	
PLANO DE AÇÃO: Programar equipe eletromecânica para executar o serviço.	
Ação	Prazo previsto
Instalar guarda-corpo pelo contrato de caldeiraria e solda	Dezembro/2021

Unidade operacional Reservatório R13.	Constatação C-31: Suspiro está com sua tubulação furada.
NC-31: Não realizar a conservação e manutenção preventiva de unidade do sistema público de abastecimento de água.	
Referência Legal: NBR 12217:1994.	
MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Em processamento. Será providenciado o conserto ou a troca da tubulação, por meio do contrato de caldeiraria e solda.	
PLANO DE AÇÃO: Fazer levantamento, para contrato de solda, e enviar ordem de serviço para contratada.	
Ação	Prazo previsto



COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

Realizar o conserto ou troca.	Dezembro/2021
-------------------------------	---------------

Unidade operacional Reservatório R20.	Constatação C-32: Propaganda fixada no cercamento da unidade do sistema público de abastecimento de água.
NC-32: Conservação do patrimônio da CORSAN não está adequado.	
Referência Legal: Lei Federal 11.445/2007.	
MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Em processamento. Gradil de divisa, já foi questionado. Não há como comprovar dano à estrutura.	
PLANO DE AÇÃO: Será contatado o responsável (que colocou sem autorização) para retirada da propaganda.	
Ação	Prazo previsto
Retirar propaganda fixada na cerca	30/07/2020

Unidade operacional Reservatório R3.	Constatação C-33: Grelha de proteção da câmara de manobra está danificada.
NC-33: Não eliminar riscos de acidentes na operação de equipamentos e circulação de pessoal.	
Referência Legal: NBR 12216/1992; NBR 12217/1994.	
MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Em processamento. Deverá ser providenciada a confecção e instalação de grelhas.	
PLANO DE AÇÃO: Segue abaixo.	
Ação	Prazo previsto
Instalar grelhas pelo contrato de próprios	Dezembro/2021

Unidade operacional Reservatório R5.	Constatação – (TRANSFERÊNCIA) C-34: Conforme constatado na 128_2019-RTFA (NC-7), o prazo da resolução está vigente, contudo, o acompanhamento da tratativa passará a ser realizado através da NC-34 desta TNC.
NC-34: Perda de água e/ou não executar redução de perdas.	
Referência Legal: Lei Federal 11.445/2007.	
MANIFESTAÇÃO DA CORSAN: Em processamento. Será providenciado.	
PLANO DE AÇÃO: Realizar levantamento e encaminhar ao contrato de próprios.	
Ação	Prazo previsto
Enviar OS à contratada	Dezembro/2021



COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

CORSAN

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Referência: Relatório de Fiscalização 036/2020

Município de Parobé

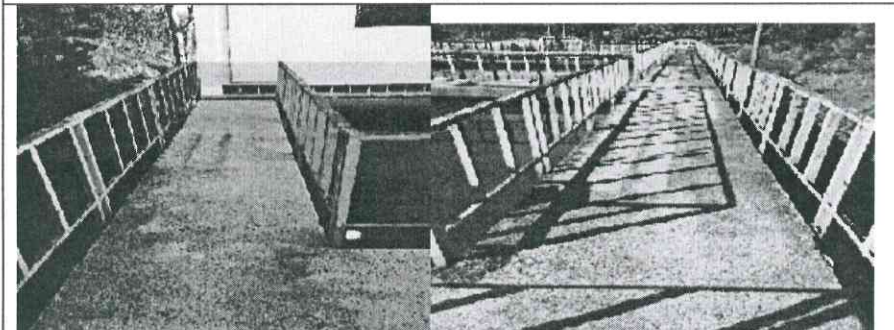
Visita realizada nos dias 13 e 14/05/2020

Porto Alegre, 22 de julho de 2020.

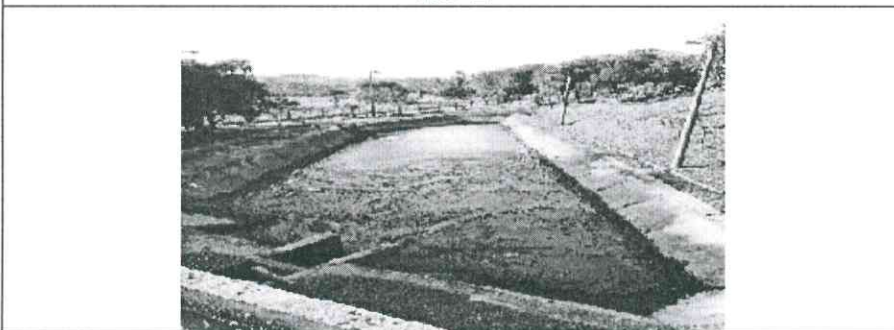


COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

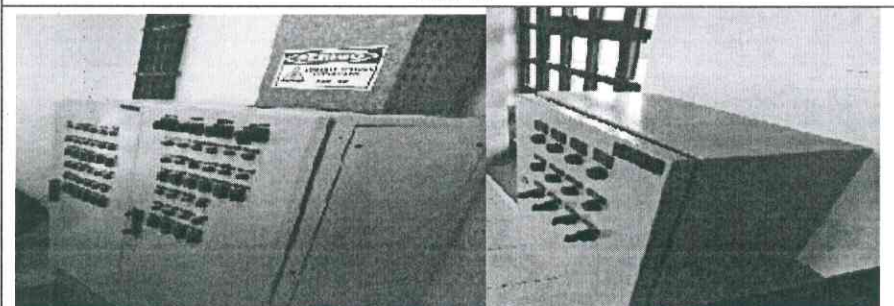
NC-1



NC-2



NC-3





NC-4



Assunto: **CONTROLE DE VERIFICAÇÃO
CALIBRAÇÃO DE EQUIPAMENTOS**
Elaboração: Vinícius Cirilo Schaurin
Aprovação: Vanessa Fonseca Garcia
Revisão: 06

FOTÔMETRO/FLUORÍMETRO

Fluoreto - Padrão de 1,0 mg/L F⁻ (Z-13)

Critério de aceitação: 0,80 a 1,10 mg/L F⁻

Verificação semanal

DIA	VALOR	FUNCIÓNARIO
03	1,06	Adriana
10	1,10	Adriana
17	0,97	Adriana
24	0,94	Adriana
Série: 201120 Validade: 28/08/10		
Patrimônio: 0503001-304396		

COLORÍMETRO DE CLORO

Cloro - Padrão de _____ mg/L Cl₂

Critério de aceitação: conforme o certificado do padrão

Verificação semanal

DIA	VALOR	FUNCIÓNARIO



COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

NC-4



FORMULÁRIO
 Assunto: CONTROLE DE VERIFICAÇÃO DA
 CALIBRAÇÃO DE EQUIPAMENTOS
 Elaborado por: Valécia Cristó Schmitt
 Aprobado por: Vanessa Fátima Garcia
 Revisão: 01
 Data: 08/12/2010

Mês: Junho Ano: 2010

TURBIDIMETRO
 Padrão de referência 10 NTU
 Critério de aceitação: 0 a 11 NTU

PARÂMETRO
 Soluções tampão de pH
 Critério de aceitação: Entre 9,0 e 11,5

ORA	VALOR	FUNÇÃO/USO
1	9,8	Adiana
2	9,3	Adiana
3	10,7	Adiana
4	10,2	Adiana
5	10,3	Adiana
6	10,5	Adiana
7	10,3	Adiana
8	10,2	Adiana
9	10,2	Adiana
10	10,2	Adiana
11	10,2	Adiana
12	10,7	Adiana
13	10,2	Adiana
14	10,2	Adiana
15	10,2	Adiana
16	10,2	Adiana
17	10,2	Adiana
18	10,2	Adiana
19	10,2	Adiana
20	10,2	Adiana
21	10,2	Adiana
22	10,2	Adiana
23	10,2	Adiana
24	10,2	Adiana
25	10,2	Adiana
26	10,2	Adiana
27	10,2	Adiana
28	10,2	Adiana
29	10,2	Adiana
30	10,2	Adiana
31	10,2	Adiana

ORA	VALOR	FUNÇÃO/USO
1	9,7	Adiana
2	9,6	Adiana
3	9,7	Adiana
4	9,4	Adiana
5	9,5	Adiana
6	9,7	Adiana
7	9,7	Adiana
8	9,7	Adiana
9	9,7	Adiana
10	9,7	Adiana
11	9,6	Adiana
12	9,5	Adiana
13	9,5	Adiana
14	9,5	Adiana
15	9,5	Adiana
16	9,5	Adiana
17	9,5	Adiana
18	9,5	Adiana
19	9,5	Adiana
20	9,5	Adiana
21	9,5	Adiana
22	9,5	Adiana
23	9,5	Adiana
24	9,5	Adiana
25	9,5	Adiana
26	9,5	Adiana
27	9,5	Adiana
28	9,5	Adiana
29	9,5	Adiana
30	9,5	Adiana
31	9,5	Adiana

Página 1 de 2

Validado por: Valécia Cristó Schmitt
 Data de validação: 08/12/2010



NC-4



FORMULÁRIO	
ASSUNTO: VERIFICAÇÃO DO FOTÔMETRO	Cód: FCR-POP-DECA419
Elaboração: Nicolle Assunção Debois	
Aprovação: Vanessa Ferreira Garcia	
Revisão: 15	Data: 02/02/2020

IDENTIFICAÇÃO DO FOTÔMETRO: 02 03 006 - 309156

LOCALIDADE: Sta. Rosa

DATA DA VERIFICAÇÃO (mm/aaaa)	NOME DO VERIFICADOR	RUBRICA DO VERIFICADOR	PADRÃO DE COR 10.0 mg/L Pt (Co)		PADRÃO DE COR 40.0 mg/L Pt (Co)		PADRÃO DE COR 100.0 mg/L Pt (Co)		LOTE DO PADRÃO DE COR 100 mg/L Pt
			SÉRIE DA SOLUÇÃO	LEITURA (mg/L Pt)	SÉRIE DA SOLUÇÃO	LEITURA (mg/L Pt)	SÉRIE DA SOLUÇÃO	LEITURA (mg/L Pt)	
02/02/2020	Nicolle		193120	96	48020	38,4	48120	777	213105293

CRITÉRIOS DE ADEQUAÇÃO
 = Ponto de cor (275) ≤ 20 U.T.C. (mg/L Pt) ≤ 120 = 40.0 mg/L Pt ≤ 100.0 = 96.0 a 96.0 mg/L Pt
 Precisão/repetibilidade de verificação dos equipamentos: percentualmente atendida.



COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

NC-4

FORMULÁRIO

Assunto: PLANILHA DE VERIFICAÇÃO DO CLODÍMETRO PARA CLORO | Cód: FOR-POP-DECA-017

Elaboração: Michele Assumpção Deboita

Aprovação: Vanessa Fonseca Garcia

Revisão: 03 | Data: 01/01/2021

IDENTIFICAÇÃO DO CLODÍMETRO PARA CLORO: 02.02.00.330619 LOCALIDADE: ETA Parake

DATA DA VERIFICAÇÃO (dd/mm/aaaa)	NOME DO VERIFICADOR	RUBRICA DO VERIFICADOR	PARÂMETROS DE CLORO RESIDUAL (mg/L)			
			ST1 LETURA (mg/L Cl ₂)	ST2 LETURA (mg/L Cl ₂)	DI 20 LETURA (mg/L Cl ₂)	LOTE DO KIT DE FALCÕES
02/10/2020	Mariane de... ↓		0,32	0,92	1,66	13025

CRITÉRIOS DE ACEPTAÇÃO:
 - Conforme tabela indicada na instrução de uso do instrumento.
 - Frequência recomendada de verificação dos equipamentos: preferencialmente trimestral.

Página 1 de 2 | Vigência: Três anos a contar da Data de Revistas/Validação | Data de Revisão:

NC-4

FORMULÁRIO

Assunto: PLANILHA DE VERIFICAÇÃO DO pHMETRO | Cód: FOR-POP-DECA-420

Elaboração: Vanessa Fonseca Garcia

Aprovação: Michele Assumpção Deboita

Revisão: 04 | Data: 03/01/2020

IDENTIFICAÇÃO DO PHMETRO: 02.03.006.260250 LOCALIDADE: ETA Parake

DATA DA VERIFICAÇÃO (dd/mm/aaaa)	NOME DO VERIFICADOR	RUBRICA DO VERIFICADOR	TEMPERATURA pH 6,86 ou 6,91		TEMPERATURA pH 4,00 ou 4,01		TEMPERATURA pH 7,00		SLOPE (%)	ELETRODO
			LOTE	LEITURA (mV)	LOTE	LEITURA (mV)	LOTE	LEITURA (mV)		
02/10/2020	Mariane de... ↓		HC80436234	6,81	HC86100435	482	HC81113635	2	30,4	15A200

CRITÉRIOS DE ACEPTAÇÃO:
 - Temperatura pH 6,86 ou 6,91 (± 2%): 6,72 a 7,02 pH
 - Verificação em soluções ácidas: Temperatura pH 4,00 ou 4,01 = 147 a 207 mV | Temperatura pH 7,00 = -30 a 30 mV
 - Sensibilidade do eletrodo (Slope): 80% a 120%
 - Carreta de pH: Temperatura pH 6,86 ou 6,91 (± 2%): 6,7 a 7,1 pH | Nota: Na verificação de carreta de pH, anotar os campos "LEITURA (mV)", "SLOPE" e "ELETRODO".
 - Frequência recomendada de verificação dos equipamentos: preferencialmente trimestral.



COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

NC-4

CORSAN		FORMULÁRIO					
Assunto: PLANEJAMENTO DE VERIFICAÇÃO DO TURBIDIMETRO			Cód: FOR.POR.256A01				
Elaboração: Michete Assumpção Deleite							
Aprovação: Vanessa Ferreira Garcia							
Revisão: 03			Data: 01/11/2020				
IDENTIFICAÇÃO DO TURBIDIMETRO: 05.03.005 - 20.1170		LOCALIDADE: CTA - Zúelo					
BARRIL DE VERIFICAÇÃO (SERIAL)	NOME DO VERIFICADOR	FUNÇÃO DO VERIFICADOR	PARÂMETRO DE REFERÊNCIA (NPU)		PARÂMETRO PROPOSTO (NPU)		LOTE DE MEDIÇÃO DE CALIBRAÇÃO (N. 100 a 999 NPU)
			QTE	LEITURA (NPU)	QTE	LEITURA (NPU)	
05.03.005	Manoela	↓	19336	20,0	1005	102	19351
CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO: • Ponto de Referência (NPU) (10%): 19336 ± 1,9336 NPU • Ponto de Referência (NPU) (5%): 19336 ± 0,9668 NPU • Ponto de Referência (NPU) (2%): 19336 ± 0,3867 NPU • Ponto de Referência (NPU) (1%): 19336 ± 0,1934 NPU • Ponto de Referência (NPU) (0,5%): 19336 ± 0,0967 NPU • Ponto de Referência (NPU) (0,2%): 19336 ± 0,0387 NPU • Ponto de Referência (NPU) (0,1%): 19336 ± 0,0193 NPU							
Página 1 de 2		Validade: Três anos a contar da data de emissão/validação			Data de Revalidação:		



COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

NC-4



FORMULÁRIO
 Assunto: CONTROLE DE VERIFICAÇÃO DA CALIBRAÇÃO DE EQUIPAMENTOS
 Elaboração: Vinícius Cirilo Schaurich
 Aprovação: Vanessa Fonseca Garcia
 Revisão: 06
 Cód: FOR PFG DECA-003
 Rev: 01/01/2020

MÊS: Julho ANO: 2020

TURBIDIMETRO
 Padrão de formazina 10 NTU^m
 Limite de aceitação: 9 a 11 NTU

PHÍMETRO
 Soluções tampão de pH
 Método de preparação: Clapa 500 e 1000
 Calibração diária

DIA	VALOR	FUNCIONÁRIO
1	10,3	Regiane
2	10,3	Edisona
3	9,4	Edisona
4	9,3	Edisona
5	9,3	Elisav
6	9,3	Elisav
7	9,3	Elisav
8	9,3	Elisav
9	9,2	Regiane
10	9,2	Regiane
11	9,3	Regiane
12	9,0	Regiane
13	9,5	Regiane
14	9,1	Daniel
15	9,1	Daniel
16	9,1	Daniel
17	9,2	Regiane
18	9,1	Daniel
19	9,0	Daniel
20	9,1	Elisav
21	9,1	Elisav
22	9,0	Elisav
23	9,0	Schurich
24		
25		
26		
27		
28		
29		
30		
31		

Lot: _____ Validade: _____
 Padrão: 05.03.06.199330

DIA	VALOR	FUNCIONÁRIO
1	99,27	Regiane
2	99,5	Edisona
3	99,6	Edisona
4	99,7	Edisona
5	99,6	Elisav
6	100,0	Elisav
7	99,3	Elisav
8	99,2	Elisav
9	99,2	Regiane
10	99,6	Regiane
11	99,7	Regiane
12	99,6	Regiane
13	99,3	Regiane
14	99,1	Daniel
15	99,1	Daniel
16	99,4	Daniel
17	99,0	Regiane
18	99,9	Daniel
19	99,0	Daniel
20	99,3	Elisav
21	99,0	Elisav
22	99,1	Elisav
23	99,0	Schurich
24		
25		
26		
27		
28		
29		
30		
31		

Lot: pH 4 00 400104 Validade: 02/2021
 Lot: pH 7 00 400104 Validade: 01/2021
 Detran-RS: 05.03.06.199330



NC-4



Assunto: CONTROLE DE VER
CALIBRAÇÃO DE EQUIPAMEI
Elaboração: Vinicius Cirilo Sc
Aprovação: Vanessa Fonseca
Revisão: 06

FOTÔMETRO/FLUORÍMETRO
Fluoreto - Padrão de 1,0 mg/L F⁻ (Z-13)

Critério de aceitação: 0,85 a 1,15 mg/L F⁻

Verificação semanal

DIA	VALOR	FUNCIONÁRIO
02	0,95	Adriana
14	1,0	Doulei
22	1,10	Elisira

Série: 201/20 Validade: 28/08/20
Patrimônio: 05.03.006 304 396

COLORÍMETRO DE CLORO

Cloro - Padrão de _____ mg/L Cl₂

Critério de aceitação: conforme o certificado do padrão

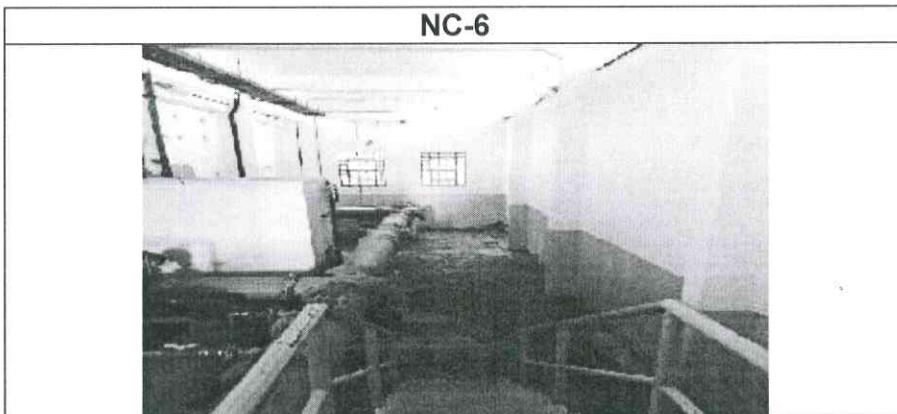
_____ a _____

Verificação semanal

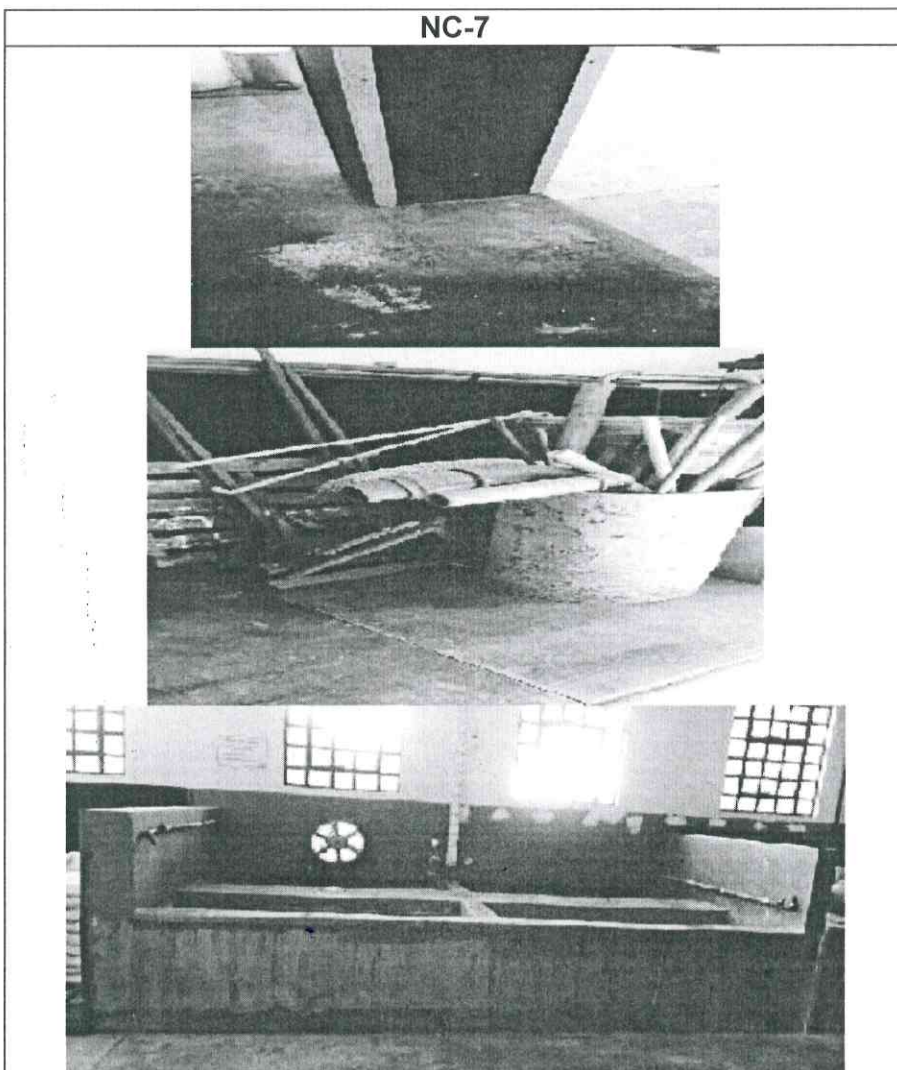
DIA	VALOR	FUNCIONÁRIO



NC-6



NC-7





COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

NC-8



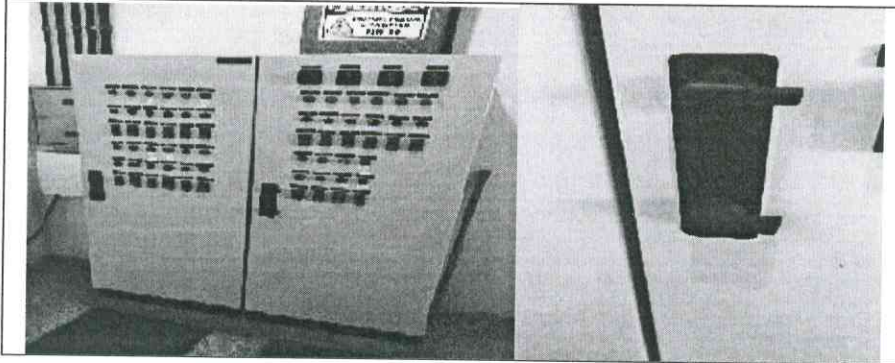
NC-9



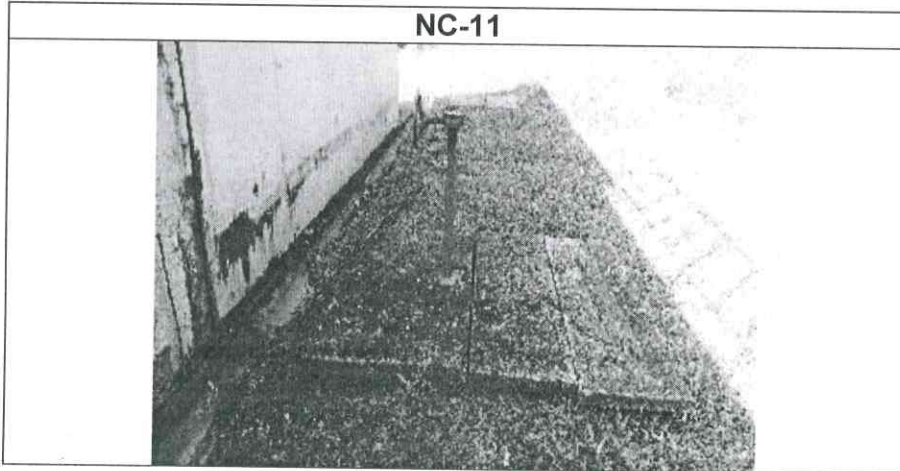


COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

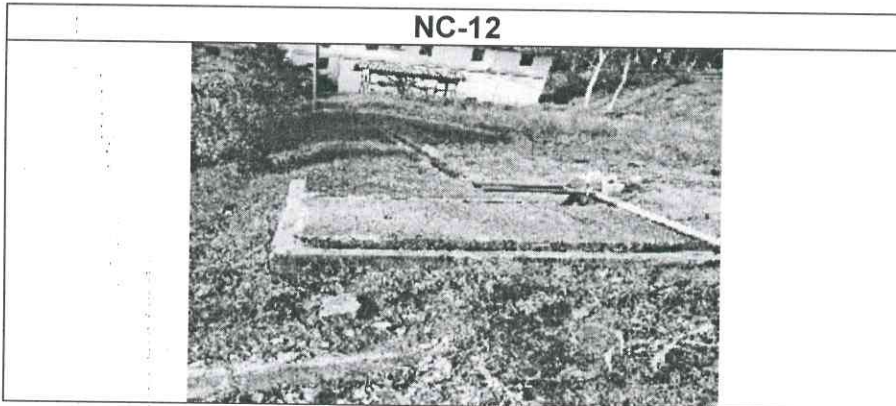
NC-10



NC-11



NC-12





COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

NC-16



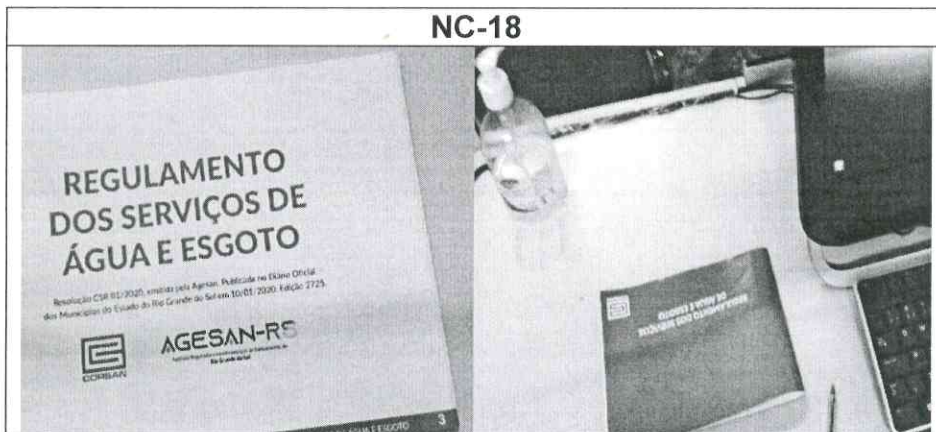
NC-17






COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

NC-18




Eduardo Barbosa Carvalho
Eng. Químico
Matricula 83030


Milton Inacio Cordeiro
Superintendente SRSW
Matricula 157982

Milton Inacio Cordeiro
Superintendente da Regional Sinos
Matricula 157982